



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"
Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão
CNPJ, 06.779.466/0001-13
Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON.

ATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

Ao décimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três no prédio da Câmara Municipal de Timon - MA, reuniu-se às 12:00 horas, o Pregoeiro Oficial desta Câmara e respectivos membros de apoio, em atendimento as disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto n. 5450 de 31 de maio de 2005, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 007/2023. O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimentos às disposições contidas no edital. Aguardou-se o comparecimento de interessados. Compareceu ao certame apenas a empresa **JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO** CNPJ n. 26.314.540/0001-33, que se faz presente através de seu procurador, Sr. José Luís Bandeira Pereira (CPF nº 023.269.123-14). Ato contínuo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, analisou credenciamento realizou consulta por força da Lei 8.429/92 e o item 4.1 "d" do edital, verificando não constar sanções para a empresa e seu sócio majoritário, e sendo assim, o licitante foi devidamente credenciado.

Dando prosseguimento, procedeu-se a abertura do envelope contendo a proposta, verificou-se que a firma cumpriu as exigências editalícias restando classificada com o valor total dos itens de R\$ 41.778,00 (Quarenta e um mil setecentos e setenta e oito reais). O pregoeiro, dentro de suas atribuições, tentou negociar o valor, e o representante da empresa alega que os preços já estão com os descontos possíveis e dentro dos padrões de mercado, não podendo diminuir mais o preço.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	V. UNIT.	LANCE
1	ACHOCOLATADO 400G	UND	400	R\$ 6,20	SEM LANCE



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

				(seis reais e vinte centavos)	
2	ADOÇANTE SUCRALOSE EM SACHÊ 400X600MG	CX	10	R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)	SEM LANCE
3	AÇUCAR PACOTE 1KG	UND	300	R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos)	SEM LANCE
4	AGUA MINERAL 500ML	UND	2000	R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos)	SEM LANCE
5	AGUA MINERAL COPO 200ML	UND	7.000	R\$ 0,70 (setenta centavos de real)	SEM LANCE
6	BISCOITO 3X1 TIPO MARIA TRADICIONAL 400G	UND	300	R\$ 8,10 (oito reais e dez centavos)	SEM LANCE
7	BISCOITO 3X1 CREAM CRACKER 400G	UND	350	R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos)	SEM LANCE
8	CAFÉ SOLÚVEL 250G	UND	480	R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos)	SEM LANCE
9	LEITE EM LIQUITO UHT INTEGRAL 1L	UND	350	R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos)	SEM LANCE
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	UND	600	R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos)	SEM LANCE
11	REFRIGERANTE 2L DIVERSOS SABORES	UND	600	R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos)	SEM LANCE



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

12	CHÁ 20G	UND	600	R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos)	SEM LANCE
13	FECULA DE MADIOCA 500 GRAMAS	UND	12	R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos)	SEM LANCE
14	MAGARINA 250 GRAMAS	UND	24	R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos)	SEM LANCE
15	FLOCÃO DE MILHO 500 GRAMAS	UND	300	R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos)	SEM LANCE
16	POUPA DE FRUTA 500G (MARACUJÁ, GOIABA, ACEROLA, CAJÁ E BACURI)	UND	550	R\$ 9,20 (nove reais e vinte centavos)	SEM LANCE
TOTAL					R\$ 41.778,00

Fica dessa forma, vencedora a empresa a **JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO**, com o valor total dos itens de R\$ 41.778,00 (Quarenta e um mil setecentos e setenta e oito reais), conforme proposta anexa.

Superado a fase de negociação, abriu-se o envelope contendo os documentos de habilitação, após analisados por todos os presentes, verificou - se que, apresentou a documentação em conformidade com o edital, ficando assim a empresa classificada e habilitada, conforme documentos que instruem o processo administrativo. Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro e a sua equipe de apoio deram por encerrada a sessão e determinou que fosse lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e o licitante presente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"
Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão
CNPJ, 06.779.466/0001-13
Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

Timon - MA, 11 de agosto de 2023.

Francisco das Chagas Nery Netto
Pregoeiro

Francisco das Neves de Sousa
Equipe de Apoio

Francisco Manoel da Silva Lopes
Equipe de Apoio

JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO CNPJ n. 26.314.540/0001-33
Sr. José Luís Bandeira Pereira (CPF nº 023.269.123-14)

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SUMÁRIO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....00	EXTRATO DE CONTRATO.....03/04
AVISO DE LICITAÇÃO.....00	EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....00
RESUMO MATÉRIAS APROVADAS SESSÃO ORDINÁRIA.....00	PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA.....03
RESUMO MATÉRIAS APROVADAS SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.....00	PAUTA AUDIÊNCIA PÚBLICA.....00
ERRATA.....00	RESOLUÇÃO.....00
PORTARIA,,,,,,.....00	RGF.....00

MESA DIRETORA

BIÊNIO 2023/2024

Vereador Celson Antônio Silva Lopes
Presidente

1º Vice-Presidente: Vereador Antonio Francisco da Silva

1º Secretário(a): Maria da Luz de Sousa Silva Flor

2º Vice-Presidente: Vereador Pedro Augusto Moraes dos Santos

2º Secretário: Vereador Thiago de Carvalho Santos

LIDERANÇA DO GOVERNO

LIDERANÇA DA BANCADA DE OPOSIÇÃO

Líder: Vereador IVAN BATISTA DA SILVA
Vice – Líder:

Líder: VEREADOR ULYSSES ALMEIDA WAQUIM
Vice – Líder: VEREADOR JOSÉ UILMA DA SILVA RESENDE

COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA (Conforme Art. 34 e Art. 36, § 1º da Resolução nº 012, de 06 de novembro de 1991)

I – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, ASSUNTOS MUNICIPAIS E REDAÇÃO FINAL- CCJLAAMRF
Ver. FRANCISCO DE MORAIS REIS
Verº. DENISVALDO GINO DE SOUSA
Ver. JAIR MAYNER SILVA

II – COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, OBRAS PÚBLICAS, PLANEJAMENTO, E PATRIMÔNIO MUNICIPAL – COFOPPPM
Ver. IVAN BATISTA DA SILVA
Ver. JAIR MAYNER SILVA
Ver. FRANCISCO DE MORAIS REIS

III – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO CECSAST
Ver. PEDRO AUGUSTO MORAES DOS SANTOS
Ver. ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
Ver. IVAN BATISTA DA SILVA

IV – COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO, ENERGIA, SEGURANÇA E DEFESA DO CONSUMIDOR – CTCESDC
Verº. IVAN BATISTA DA SILVA
Ver. JAIR MAYNER SILVA
Ver. FRANCISCO DE MORAIS REIS

V – COMISSÃO DE ECONOMIA, AGRIC., IND., COMÉRCIO E TURISMO – CEAICT
Ver. DENISVALDO GINO DE SOUSA
Ver. JAIR MAYNER SILVA
Ver. IVAN BATISTA DA SILVA

VI – COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA – CLP
Ver. IVAN BATISTA DA SILVA
Ver. PEDRO ALEXANDRE LIMA DO NASCIMENTO
Ver. HELDER KAIC NASCIMENTO DE ALENCAR

VII – COMISSÃO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – CJEL
Ver. PEDRO AUGUSTO MORAES DOS SANTOS
Ver. JORGE MARCOS DA SILVA PASSOS
Ver. PEDRO ALEXANDRE LIMA DO NASCIMENTO

VIII – COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – CDHC
Ver. ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
Ver. PEDRO ALEXANDRE LIMA DO NASCIMENTO
Ver. HELDER KAIC NASCIMENTO DE ALENCAR

IX – COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE – CMA
Ver. ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
Ver. JORGE MARCOS DA SILVA PASSOS
Ver. PEDRO ALEXANDRE LIMA DO NASCIMENTO

CORREGEDORIA

Ver. THIAGO DE CARVALHO SANTOS
Ver. HELDER KAIC NASCIMENTO DE ALENCAR

LICENCIADO

Ver. MÁRCIO DE SOUSA SÁ
Ver. PHILLIP ÂNGELO DA CUNHA ANDRADE



DIRETORIAS EXECUTIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA

DIRETORA GERAL

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA

CONTROLADOR GERAL

LILIAN VASCONCELOS DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

IZAEL CARVALHO NUNES

TESOUREIRO

DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

INDIARA SOARES BATISTA

DIRETOR LEGISLATIVO

WELLINGTON FERNANDO CANTOARIO

DIRETOR JURÍDICO

EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS

ASSESSOR CHEFE DA PRESIDÊNCIA

SECRETÁRIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Unidade de Gestão do Diário Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV

Email: semgov@timon.ma.gov.br



PAUTA DA 2151ª SESSÃO ORDINÁRIA

Data: 21/08/2023

EXPEDIENTE DO DIA:

PROEJTO DE LEI Nº 105/2023 – Autor: Mesa Diretora da Câmara – Ementa: altera a lei municipal nº 1783/2012, que fixa o valor da diária dos vereadores, diretores do poder legislativo e equivalentes, e dá outras providências.

PROEJTO DE LEI Nº 106/2023 – Autor: Ver. Ulysses Waquim – Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de bares, restaurantes, hotéis, motéis, pousadas, casas de show, botecos e similares, adotarem medidas de auxílio à mulher que se sinta em situação de risco, e dá outras providências.

PROEJTO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2023 – Autor: Ver. Ivan do Saborear – Ementa: Concede o Título de Cidadão Honorário Timonense ao Médico Ortopedista Dr. Hudyson Oliveira Rocha.

PROEJTO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2023 – Autor: Verª. Dá Luz Sete Estrelas – Ementa: Concede o Título de Cidadã Honorária Timonense a Drª. Vicência Maria Rêgo Souza.

REQUERIMENTO Nº 098/2023 – Autor: Ver. Juarez Moraes – Ementa: Requer a Mesa Diretora da Câmara Municipal, a realização de uma Audiência Pública com a finalidade de discutir a construção da Quarta Ponte ligando Timon-MA a Teresina-PI.

INDICAÇÃO Nº 188/2023 – Autor: Ver. Jorge Passos – Ementa: indica ao poder executivo municipal, através da secretaria municipal de obras e infraestrutura – seinfra, a instalação de uma brinquedoteca na praça da rua 100 por trás do ginásio de esporte reginaldo sena rosa no parque piauí ii, neste município.

INDICAÇÃO Nº 189/2023 – Autor: Ver. Jorge Passos – Ementa: indica ao poder executivo municipal, através da secretaria municipal de obras e infraestrutura – seinfra, a construção de uma ponte de concreto na divisa dosmopovoados fazenda nova e cãoaçu, neste município.

INDICAÇÃO Nº 190/2023 – Autor: Ver. Jorge Passos – Ementa: indica ao poder executivo municipal, através da secretaria municipal de obras e infraestrutura – seinfra, a instalação de postes de iluminação pública, na entrada do residencial leonel brizola, neste município.

INDICAÇÃO Nº 191/2023 – Autor: Ver. Jorge Passos – Ementa: indica ao poder executivo municipal, através da secretaria municipal de obras e infraestrutura – seinfra, a instalação de uma praça com brinquedoteca, ao lado do campo dos abóboras no beco 21, bairro bela vista, neste município.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 147/2023 – Autor: Ver. Dr. Torquato – Ementa: solicita providências com urgência ao poder executivo municipal, através da secretaria municipal de obras e infraestrutura – seinfra, que seja feita a operação tapa buraco na ma 040, perímetro urbano, neste município.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 148/2023 – Autor: Ver. Dr. Torquato – Ementa: solicita providências com urgência ao poder executivo municipal, através da secretaria municipal de obras e infraestrutura – seinfra, que seja feita a operação tapa buraco na br 226, perímetro urbano, neste município.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 149/2023 – Autor: Ver. Dr. Torquato – Ementa: solicita providências com urgência ao poder executivo municipal, através da secretaria municipal de obras e infraestrutura – seinfra, no sentido de que seja feita o calçamento poliédrico das ruas da vila elda maria, neste município.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 150/2023 – Autor: Ver. Dá Luz Sete Estrelas – Ementa: solicita a esta augusta casa, autorização para realizar uma sessão solene em alusão ao agosto lilás, mês de comscientização pelo fim da violência contra a mulher.

ORDEM DO DIA:

PROJETO DE LEI Nº 049/2022 – Autor: Ver. P. A Pedro Augusto – Ementa: Dispõe sobre a retirada de fios em desuso existentes em postes de energia elétrica no município de Timon-MA. (2ª VOTAÇÃO)

PROJETO DE LEI Nº 060/2023 – Autor: Ver. Vavá – Ementa: cria o comércio ambulante noturno, no município, e dá outras providências.. (2ª VOTAÇÃO)

PROJETO DE LEI Nº 101/2023 – Autor: Poder Executivo Municipal – Ementa: Altera a Lei Municipal nº 2018, de março de 2016, que Institui o Programa de Parcerias Públicas – Privadas e Concessão Comum do Município de Timon-MA e dá outras providências. (2ª VOTAÇÃO)

PROJETO DE LEI Nº 103/2023 – Autor: Ver. Dr. Torquato – Ementa: denomina a rua “F” do Bairro Sucessão, de “Rua Francisco Carlos da Silva – Chico Carlos”, e dá outras providências. (2ª VOTAÇÃO)

REQUERIMENTO Nº 087/2023 – Autor: Ver. Ulysses Waquim – Ementa: Requer da AGERT (Agência Reguladora de Serviços Públicos, que solicite informações a Empresa Águas de Timon, sobre 2um vazamento no esgoto na Rua 14 entre as Ruas 40 e 50 do Bairro Parque Piauí.

REQUERIMENTO Nº 088/2023 – Autor: Ver. Uilma Resende – Ementa: requer ao poder que seja concedido moção de louvor ao policial militar do

maranhão, sargento carvalho júnior, que compõe a rádio patrulha do 11º bpm da gameleira.

REQUERIMENTO Nº 089/2023 – Autor: Ver. Uilma Resende – Ementa: requer ao poder que seja concedido moção de louvor ao policial militar do maranhão, soldado alexandre henrique rios leite, que compõe a rádio patrulha do 11º bpm da gameleira.

REQUERIMENTO Nº 094/2023 – Autor: Ver. Coca do Matapasto – Ementa: Requer ao Poder Executivo Municipal, através do Departamento Municipal de Trânsito – DMTRANS, que seaj feita sinalização, sendo eles sinais verticais, sinais horizontais, dispositivos de sinalização auxiliar, sinais luminosos, ponte do Povoado Piranhas, neste Município.

INDICAÇÃO Nº 138/2023 – Autor: Verª. Dá Luz Sete Estrelas – Ementa: Indica ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a revitalização e iluminação da Praça do Residencial Julia Almeida, neste Município.

INDICAÇÃO Nº 147/2023 – Autor: Ver. Jorge Passos – Ementa: indica ao poder executivo municipal, através da secretaria municipal de obras e infraestrutura - seinfra, a necessidade de que seja feita a pavimentação em blocos de concreto com meios fios da rua 3, 6, 7, 8, 9 e 10 do bairro loteamento boa vista, com início no beco vinte e um até o final das referidas ruas, neste município.

INDICAÇÃO Nº 161/2023 – Autor: Verª. Dá Luz Sete Estrelas – Ementa: indica ao poder executivo municipal, através da superintendência de limpeza pública e urbanização - slu, que seja feita a limpeza da rua rubi, pepita, safira, esmeralda e preciosa no bairro jóia, neste município.

INDICAÇÃO Nº 178/2023 – Autor: Ver. Irmão Francisco – Ementa: indica ao poder executivo municipal, através da secretaria municipal de obras e infraestrutura, a instalação de uma brinquedoteca na Praça do Centro Operário em frente a Assembléia de Deus, na Rua 80.

INDICAÇÃO Nº 180/2023 – Autor: Ver. Juarez Moraes – Ementa: Indica ao Poder Executivo Municipal, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, a necessidade de que seja implantado o sistema de abastecimento de água (poço) no Povoado Vaca Morta, neste Município.

INDICAÇÃO Nº 181/2023 – Autor: Ver. Celso Tacoani – Ementa: Indica ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a necessidade de que seja feita a recuperação asfáltica da Travessa Aimore no Bairro Centro, trecho que corresponde da Avenida Paulo Ramos e a Rua Firmino Goncalves Pedreira, neste Município.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 113/2023 – Autor: Ver. Kaká do Frigosá – Ementa: Solicita providências ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA, no sentido que seja feito a pavimentação poliédrica na rua de acesso ao residencial leonel brisola, neste município.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 127/2023 – Autor: Ver. Neto Peças – Ementa: Solicita providências ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para que seja feita a pavimentação asfáltica da Travessa Circular no Bairro Cidade Nova I, neste Município.

Dê-se ciência e Publique-se.

Verª. Maria da Luz de Sousa Silva Flor
1ª Secretária

A presente Portaria foi assinada, datada e numerada no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Timon, Estado do Maranhão, ao dezoito dia do mês de agosto de 2023, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o Art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c Art.5º da Lei Municipal nº 1821/2012.

Francisco das Chagas Silva

Diretor Geral- Port. nº 001/2023 e Portaria nº 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 005/2023/PRG

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2023. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Timon - MA. **CONTRATADA:** JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 26.314.540/0001-13. **OBJETO:** Contrato de aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da câmara municipal de Timon. **VALOR GLOBAL:** R\$ 56.025,26 (cinquenta e seis mil vinte e cinco reais e vinte e seis centavos). **FONTE DO RECURSO:** Orçamento Geral da Câmara Municipal de Timon, Unidade Orçamentária: 01.01 - Câmara Municipal de Timon, Projeto/Atividade: 01.031.1008.2025-0000 - Manutenção da Câmara, Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Presidente da Câmara, Representante legal: Celso Antônio Silva Lopes e JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Representante legal: Laura Gomes dos Santos, CPF: 067.195323-08. Timon (MA), 17 de agosto de 2023.

CELSON ANTONIO SILVA LOPES
PRESIDENTE DA CÂMARA

Av. Paulo Ramos, s/n, Centro / CEP: 65.630-410 CNPJ: 06.779.466/0001-13 – Timon - MA

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

www.timon.ma.gov.br/camara/diario

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO nº 006/2023/PRG

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2023. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Timon - MA. **CONTRATADA:** JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 26.314.540/0001-13. **OBJETO:** Contrato de aquisição de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades da câmara municipal de Timon. **VALOR GLOBAL:** R\$ 44.924,65 (Quarenta e quatro mil novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco reais). **FONTE DO RECURSO:** Orçamento Geral da Câmara Municipal de Timon, Unidade Orçamentária: 01.01 - Câmara Municipal de Timon, Projeto/Atividade: 01.031.1008.2025-0000 - Manutenção da Câmara, Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Presidente da Câmara, Representante legal: Celso Antônio Silva Lopes e JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Representante legal: Laura Gomes dos Santos, CPF: 067.195323-08. Timon (MA), 17 de agosto de 2023.

CELSO ANTONIO SILVA LOPES
PRESIDENTE DA CÂMARA

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO nº 007/2023/PRG

PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2023. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Timon - MA. **CONTRATADA:** JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 26.314.540/0001-13. **OBJETO:** Contrato de aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da câmara municipal de Timon. **VALOR GLOBAL:** R\$ 41.778,00 (Quarenta e um mil setecentos e setenta e oito reais). **FONTE DO RECURSO:** Orçamento Geral da Câmara Municipal de Timon, Unidade Orçamentária: 01.01 - Câmara Municipal de Timon, Projeto/Atividade: 01.031.1008.2025-0000 - Manutenção da Câmara, Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Presidente da Câmara, Representante legal: Celso Antônio Silva Lopes e JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Representante legal: Laura Gomes dos Santos, CPF: 067.195323-08. Timon (MA), 17 de agosto de 2023.

CELSO ANTONIO SILVA LOPES
PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinado de forma digital
por MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
st=PI, l=Teresina, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=20937130000162,
ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A3,
cn=MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2023.08.18
17:14:59 -03'00'





DIRETORIAS EXECUTIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA

DIRETORA GERAL

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA

CONTROLADOR GERAL

LILIAN VASCONCELOS DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

IZAEL CARVALHO NUNES

TESOUREIRO

DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

INDIARA SOARES BATISTA

DIRETOR LEGISLATIVO

WELLINGTON FERNANDO CANTOARIO

DIRETOR JURÍDICO

EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS

ASSESSOR CHEFE DA PRESIDÊNCIA

SECRETÁRIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Unidade de Gestão do Diário Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV

Email: semgov@timon.ma.gov.br

RESUMO DAS MATÉRIAS APROVADAS NA 2147ª

SESSÃO ORDINÁRIA

31/07/2023

REQUERIMENTO Nº 082/2023 – Autor: Ver. Coca do Matapasto –

Ementa: Requer do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA, que seja feita a recuperação das estradas que dão acesso ao Povoado Campo Grande ate o Povoado Bela Vista, neste município.

REQUERIMENTO Nº 083/2023 – Autor: Ver. Coca do Matapasto –

Ementa: Requer do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA, que seja feita a recuperação das estradas que dão acesso ao Povoado Saco até o Povoado Sítio Viva a Deus, neste município.

INDICAÇÃO Nº 143/2023 – Autor: Verª. Dá Sete Estrelas – Ementa: indica ao poder executivo municipal, através do departamento municipal de iluminação pública - demip, que seja implantada iluminação de led em todo o bairro cidade nova, neste município.

INDICAÇÃO Nº 145/2023 – Autor: Ver. Vavá – Ementa: indica ao poder executivo municipal, através da secretaria municipal de obras e infraestrutura, a recuperação da passagem na rua Antônio Corrêa da silva, próximo a escola firmo pedreira no bairro boa vista, neste município.

INDICAÇÃO Nº 160/2023 – Autor: Verª. Dá Luz Sete Estrelas – Ementa: indica ao poder executivo municipal, através da secretaria municipal de obras e infraestrutura - seinfra, a necessidade que seja feita a limpeza e pavimentação asfáltica das ruas projetada 3, 33 e 37, cidade nova, neste município.

INDICAÇÃO Nº 165/2023 – Autor: Ver. Chagas Cigarreiro – Ementa: Indica ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a reforma do espaço infantil e da revitalização dos brinquedos da Praça São José, neste Município.

INDICAÇÃO Nº 166/2023 – Autor: Ver. Chagas Cigarreiro – Ementa: Indica ao Poder Executivo Municipal, através do Departamento Municipal de Iluminação Pública - DEMIP, a reforma dos principais campos de futebol da zona rural, com alambrados, vestiários, iluminação, grama etc, neste Município.

INDICAÇÃO Nº 167/2023 – Autor: Ver. Celso Tacoani – Ementa: Indica ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a necessidade de que seja feita a pavimentação asfáltica da Rua do Sambico com início da Rua Francisco Carlos Jansen até a Lagoa, localizado no Bairro Guarita, neste Município.

INDICAÇÃO Nº 168/2023 – Autor: Ver. Thiago Carvalho – Ementa: Indica ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a necessidade de que seja feito o serviço de pavimentação em bloquetes nas Ruas 02, 04, 09, e 12. Localizada no Bairro Marimar, neste Município.

INDICAÇÃO Nº 172/2023 – Autor: Ver. Jorge Passos – Ementa: indica ao poder executivo municipal, através da secretaria municipal de infraestrutura – seinfra a necessidade que seja feita a pavimentação asfáltica ou de blocos de concreto das ruas 89, 90 e 91 com início da avenida coheb à rua caneleiro da vila monteiro, neste município.

INDICAÇÃO Nº 173/2023 – Autor: Ver. Jorge Passos – Ementa: indica ao poder executivo municipal, através da secretaria municipal de infraestrutura – seinfra a necessidade que seja feita a pavimentação asfáltica da rua 21 com início na rua marcos batista (antiga rua 90) até avenida teresina no bairro parque piauí II, neste município.

INDICAÇÃO Nº 174/2023 – Autor: Ver. Ulysses Waquim – Ementa: indica ao poder executivo municipal, através da secretaria municipal de infraestrutura – seinfra a necessidade que seja feita a recuperação do calçamento da avenida são luis, bairro parque piauí, nas mediações da linha do trem próximo a faculdade IESM, neste município.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 123/2023 – Autor: Ver. Ulysses Waquim – Ementa: solicita providências ao poder executivo municipal, através da superintendência de limpeza pública e urbanização - slu, no sentido que seja feito a limpeza pública, da avenida são luis, bairro parque Piauí, nas mediações da linha do trem próximo a faculdade iesm, neste município.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Timon, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 19, §§ 2º e 3º, inciso III e § 4º, da Lei Orgânica do Município – LOM, combinado com o Art. 137, no seu § 1º e Art. 158 da Resolução nº 012/91 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Timon-MA).

RESOLVE:

CONVOCAR os vereadores deste Poder para Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia 07/08/2023, após o termino da Sessão Ordinária, no Plenário Dep. José Elouf, para deliberar sobre os seguintes:

PARECER Nº 004/2023 COFOPPPM ao PROJETO DE LEI Nº 028/2023.

Av. Paulo Ramos, s/n, Centro / CEP: 65.630-410 CNPJ: 06.779.466/0001-13 – Timon - MA

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

www.timon.ma.gov.br/camara/diario

PROJETO DE LEI Nº 028/2023 – Autor: Poder Executivo Municipal –

Ementa: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE JULHO DE 2023.

Ver. Celso Antonio Silva Lopes
Presidente

Verª. Maria da Luz de Sousa Silva Flor
1ª Secretária

O presente Edital de Convocação nº 008/2023 foi assinado, datado e numerado no Gabinete da Presidencia da Câmara Municipal de Timon, Estado do Maranhão, ao vinte e sete dia do mês de julho de dois mil e vinte e três, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o Art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c Art.5º da Lei Municipal nº 1821/2012.

Timon-MA, 27 de julho de 2023.

Francisco das Chagas Silva
Diretor Geral- Port. nº 001/2023 e Portaria nº 002/2023

PAUTA DA 333ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Data: 07/08/2023

ORDEM DO DIA:**PARECER Nº 004/2023 COFOPPPM ao PROJETO DE LEI Nº 028/2023.****PROJETO DE LEI Nº 028/2023 – Autor: Poder Executivo Municipal –**

Ementa: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

Dê-se ciência e Publique-se.

Verª. Maria da Luz de Sousa Silva Flor
1ª Secretária

A presente Portaria foi assinada, datada e numerada no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Timon, Estado do Maranhão, ao vinte e sete dia do mês de fevereiro de 2023, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o Art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c Art.5º da Lei Municipal nº 1821/2012.

Francisco das Chagas Silva
Diretor Geral- Port. nº 001/2023 e Portaria nº 002/2023

PORTARIA**Portaria nº 221/2023/GP/CMT Timon (MA), 31 de julho de 2023.**

O Presidente da Câmara Municipal de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 35, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 24, Inciso XXVII da Resolução Nº 012 (Regimento Interno), de 06 de novembro de 1991.

RESOLVE:

Conceder, nos termos do Arts. 122, § 1º e 2º e 123 da Lei nº1299, de 28 de dezembro de 2004, (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE TIMON), 30 dias de férias a servidora **Francisca das Chagas de Sousa Silva**, matricula nº 551994-1, cargo efetivo Digitador, Nível 6, relativa ao período aquisitivo 2022/2023, a partir de 01 de agosto de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON – MA, torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2023**, com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei nº 147/2014 e aplicado subsidiariamente no que couberem a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, em 11/08/2023, às 09:00h. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, destinados a câmara de Timon – MA. **RECURSO:** Orçamento Geral da Câmara Municipal 2023. **EDITAL:** Sede da Câmara Municipal – Av. Paulo Ramos, s/n, Bairro Centro e TCE/MA.

Timon – MA, 28 de julho de 2023.

Francisco Das Chagas Nery Netto
Pregoeiro

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON – MA**, torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2023**, com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei nº 147/2014 e aplicado subsidiariamente no que couberem a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, em 11/08/2023, às 10:30h. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de limpeza e descartáveis, destinados a câmara de Timon – MA. **RECURSO:** Orçamento Geral da Câmara Municipal 2023. **EDITAL:** Sede da Câmara Municipal – Av. Paulo Ramos, s/n, Bairro Centro e TCE/MA.

Timon – MA, 28 de julho de 2023.
Francisco Das Chagas Nery Netto
Pregoeiro

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON – MA**, torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2023**, com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei nº 147/2014 e aplicado subsidiariamente no que couberem a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, em 11/08/2023, às 12:00h. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, destinados a câmara de Timon – MA. **RECURSO:** Orçamento Geral da Câmara Municipal 2023. **EDITAL:** Sede da Câmara Municipal – Av. Paulo Ramos, s/n, Bairro Centro e TCE/MA.

Timon – MA, 28 de julho de 2023.
Francisco Das Chagas Nery Netto
Pregoeiro



Assinado de forma digital por
MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI,
l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=20937130000162,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ
A3, cn=MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2023.07.31 16:49:39 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"
Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão
CNPJ, 06.779.466/0001-13
Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O procedimento licitatório, modalidade Pregão, nº 00/2023 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da câmara municipal de Timon. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento, modalidade Pregão Presencial, nº 007/2023 e **ADJUDICO** o objeto deste procedimento licitatório a firma vencedora do certame, **JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO** CNPJ n. 26.314.540/0001-33, com valo total dos itens R\$ 41.778,00 (Quarenta e um mil setecentos e setenta e oito reais), conforme documentos que instruem o processo.

Timon (MA), 15 de agosto de 2023.

CELSO ANTONIO SILVA LOPES
PRESIDENTE DA CÂMARA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"
Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão
CNPJ, 06.779.466/0001-13
Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

JUSTIFICATIVA

PREGOEIRO OFICIAL DA CÂMARA DE TIMON – MA

O Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, como regra para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal. Porém, admitiu a adoção do pregão na forma presencial nas hipóteses de comprovada inviabilidade técnica ou comprovada a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

O normativo acima citado regulamenta o art. 2º, §1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no âmbito da administração pública federal. De modo que para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será também obrigatória, salvo excepcionalmente e mediante prévia justificativa.

Pois bem. No caso em análise os recursos alocados no orçamento para a aquisição do objeto a ser licitado são decorrentes de receitas de arrecadação própria e/ou fruto de transferências constitucionais, não configurando à hipótese de transferência voluntária prevista no §3º do Decreto 10.024/2019. Com isso, afastada aplicação do presente normativo federal.

Por outro lado, diante da orientação do TCE/MA para a realização do Pregão Eletrônico na aquisição de bens e na contratação de serviços comuns, salvo prévia justificativa e desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica, passaremos a demonstrar as razões que nos levaram a adotar o pregão na forma presencial preterindo a forma eletrônica:

Ausência de estrutura tecnológica que são necessários para a execução de certame através de plataforma digital, que exige sinal de internet fluído e de qualidade capaz de sustentar a elevada troca e simultaneidade de dados entre o licitante e o pregoeiro e/ou comissão de licitação;

Ausência de estrutura tecnológica e treinamento para os servidores da casa, tendo em vista ser uma inovação recente da legislação, porém os servidores já estão sendo capacitados.

As empresas locais e regionais cadastradas e interessadas em participar de certame no município não dispõem de recursos tecnológicos necessários para participar de pregão eletrônico, haja vista os custos necessários para operacionalizar e manter os cadastros nas plataformas eletrônicas, o que inibe ou até mesmo inviabiliza a participação das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), sem falar nos Microempreendedores individuais (MEI) que também não têm acesso a plataforma eletrônica necessária para participar do pregão. Limitar a participação de ME/EPP ou equivalentes, viola o disposto



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, §14 e art. 5º-A, da Lei nº 8.666/93, que versa sobre o tratamento diferenciado que deve ser dado a essas empresas, visando o desenvolvimento econômico local ou regional, visto que a imensa maioria das empresas que participam das licitações no âmbito do município de Timon – MA e região, são constituídas sob a formação societária de ME e EPP.

Haverá, portanto, uma restrição no caráter competitivo da licitação, caso adotado o pregão na forma eletrônica, uma vez que restringirá a participação das micro e pequenas e empresas, que constituem a imensa maioria das empresas locais e regionais, o que viola não só o art. 3º, I, Lei 8.666/93, que proíbe atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, mas, sobretudo, infringirá o art. 5º-A, também da Lei de licitação e art. 47 da Lei Complementar 123/2006, que preconizam expressamente que as normas de licitação e contrato devem privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às micro e pequenas empresas como forma de fomentar o pequeno negócio e proporcionar a geração de emprego e renda no âmbito municipal e regional.

Salienta-se que a modalidade pregão na forma presencial prevista na Lei 10.520/2002, art. 3º, I, não foi extinta e nem revogada, permanecendo em pleno vigor, podendo ser utilizada de forma justificada, inclusive, nos termos do art. 1º, §4º, do Decreto nº 10.024/2019.

Finaliza-se destacando que o pregão na forma presencial atinge plenamente o fim único de toda licitação, qual seja, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o objeto e valor da licitação não é de grande montante, tem sem se descuidar da observância dos princípios que regem o processo licitatório, sobretudo, os princípios da isonomia, igualdade, e competitividade, porque, sem dúvida, promove uma ampliação na participação do processo licitatório.

Justificada, portanto, ao menos no atual momento, a opção pela utilização do Pregão Presencial, ante a comprovada inviabilidade técnica e a evidente desvantagem para a Administração na realização do pregão na forma eletrônica.

Timon - MA, 28 de julho de 2023.

Francisco Das Chagas Nery Netto
Pregoeiro Oficial



J R PESSOA FILHO LTDA. - EPP
(VIP NEGÓCIOS)

CNPJ 02.939.111/0001-93 I.E. 19.735.685-0
Rua Doutor João Bastos, 1550/2 Vermelha CEP 64018-710 Teresina/PI
vipnegocios2020@gmail.com // 86.98889-6941

À

CAMARA MUNICIPAL DE TIMON

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO 400G	UNID	400	R\$ 7,10	R\$ 2.840,00
2	ADOÇANTE SUCRALOSE EM SACHÊ 400X600MG	CX	10	R\$ 79,50	R\$ 795,00
3	AÇUCAR PACOTE 1KG	UNID	300	R\$ 4,63	R\$ 1.389,00
4	AGUA MINERAL 500ML	UNID	2000	R\$ 2,65	R\$ 5.300,00
5	AGUA MINERAL COPO 200ML	UNID	7000	R\$ 0,83	R\$ 5.810,00
6	BISCOITO 3X1 TIPO MARIA TRADICIONAL 400G	UNID	300	R\$ 7,35	R\$ 2.205,00
7	BISCOITO 3X1 CREAM CRACKER 400G	UNID	350	R\$ 8,90	R\$ 3.115,00
8	CAFÉ SOLÚVEL 250G	UNID	480	R\$ 6,40	R\$ 3.072,00
9	LEITE EM LIQUITO UHT INTEGRAL 1L	UNID	350	R\$ 7,85	R\$ 2.747,50
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	UNID	600	R\$ 7,59	R\$ 4.554,00
11	REFRIGERANTE 2L DIVERSOS SABORES	UNID	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
12	CHÁ 20G	UNID	600	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
13	FECULA DE MADIOCA 500 GRAMAS	UNID	12	R\$ 7,90	R\$ 94,80
14	MAGARINA 250 GRAMAS	UNID	24	R\$ 3,55	R\$ 85,20
15	FLOCÃO DE MILHO 500 GRAMAS	UNID	300	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
16	POUPA DE FRUTA 500G (MARACUJÁ, GOIABA, ACEROLA, CAJÁ E BACURI)	UNID	550	R\$ 8,95	R\$ 4.922,50
VALOR TOTAL					R\$ 44.250,00

PAGAMENTO: A COMBINAR.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: A COMBINAR.

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas;

Teresina (PI), 21 de julho de 2023

JOSE RODRIGUES
PESSOA
FILHO:53755898349

Assinado de forma
digital por JOSE
RODRIGUES PESSOA
FILHO:53755898349

José Rodrigues Pessoa Filho
Administrador

Câmara municipal de timon

Setor de Compras.

Timon, MA 20 de julho de 2023

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. declaro ainda que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas decorrente do fornecimento

• O pagamento será efetuado em conformidade com os termos contratuais, após a entrega do objeto.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada na legislação vigente.

• Prazo de entrega dos produtos de acordo com a solicitação.

Dados Bancários, Banco 001 (Banco do Brasil) AG. 2726-X Conta Corrente 48.637-X

o responsável pela assinatura dos contratos é o Sr. Luciano da Silva Nunes conforme abaixo assinado.

• Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto a ser fornecido.

I.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	V. Unit.	V. Total
1	ACHOCOLATADO 400G	UND	400	R\$ 6,55	R\$ 2.620,00
2	ADOÇANTE SUCRALOSE EM SACHÊ 400X600MG	CX	10	R\$ 78,40	R\$ 784,00
3	AÇUCAR PACOTE 1KG	UND	300	R\$ 4,75	R\$ 1.425,00
4	AGUA MINERAL 500ML	UND	2000	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
5	AGUA MINERAL COPO 200ML	UND	7.000	R\$ 0,75	R\$ 5.250,00
6	BISCOITO 3X1 TIPO MARIA TRADICIONAL 400G	UND	300	R\$ 8,72	R\$ 2.616,00
7	BISCOITO 3X1 CREAM CRACKER 400G	UND	350	R\$ 8,40	R\$ 2.940,00
8	CAFÉ SOLÚVEL 250G	UND	480	R\$ 6,65	R\$ 3.192,00
9	LEITE EM LIQUITO UHT INTEGRAL 1L	UND	350	R\$ 8,00	R\$ 2.800,00
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	UND	600	R\$ 7,90	R\$ 4.740,00
11	REFRIGERANTE 2L DIVERSOS SABORES	UND	600	R\$ 6,79	R\$ 4.074,00
12	CHÁ 20G	UND	600	R\$ 2,66	R\$ 1.596,00
13	FECULA DE MADIOCA 500 GRAMAS	UND	12	R\$ 9,50	R\$ 114,00
14	MAGARINA 250 GRAMAS	UND	24	R\$ 3,25	R\$ 78,00
15	FLOCÃO DE MILHO 500 GRAMAS	UND	300	R\$ 3,20	R\$ 960,00
16	POUPA DE FRUTA 500G (MARACUJÁ, GOIABA, ACEROLA, CAJÁ E BACURI)	UND	550	R\$ 9,90	R\$ 5.445,00
TOTAL	QUARENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS				R\$ 43.634,00

CONTA CORRENTE PARA CRÉDITO .. BANCO DO BRASIL AG. 2726-X C/C 48.637-X

LUCIANO DA SILVA NUNES

CPF: 504.722.403-15

RG: 1.264.191 - SSP/PI

ADMINISTRADOR

À CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
AO SETOR DE COMPRA.

OBJETO: Gêneros Alimentícios
REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 26.689.426/0001-98
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.510655-6
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 101794
ENDEREÇO: AV. FRANCISCO CARLOS JANSEN 812-B
BAIRRO: PARQUE PIAUÍ
CIDADE/UF: TIMON – MA
CEP: 65631-240
FONE: (86) 3118-8828
E-MAIL: licitacaorepleta@gmail.com
DADOS BANCÁRIO:
BANCO DO BRASIL S.A
CONTA N°: 46.125-3
AGÊNCIA N°: 2726-X

PREZADOS SENHORES,

REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA, SITUADA AV. FRANCISCO CARLOS JANSEN 812 B, BAIRRO PARQUE PIAUÍ, TIMON - MA, CNPJ 26.689.426/0001-98, VEM ATRAVÉS DESTA APRESENTAR ORÇAMENTO N° 24072023-03 PARA EVENTUAL E FUTURA COMPRA DE PRODUTOS CONFORME PLANILHA EM ANEXO:

Item	Especificação	Unid	Qtd	V.Unit	Extenso	V.Total	Extenso
1	ACHOCOLATADO 400G	UND	400	R\$ 6,32	seis reais e trinta e dois centavos	R\$ 2.528,00	dois mil, quinhentos e vinte e oito reais
2	ADOÇANTE SUCRALOSE EM SACHÊ 400x600MG	CX	10	R\$ 79,96	setenta e nove reais e noventa e seis centavos	R\$ 799,60	setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos
3	AÇUCAR PACOTE 1KG	UND	300	R\$ 4,50	quatro reais e cinquenta centavos	R\$ 1.350,00	mil trezentos e cinquenta reais
4	AGUA MINERAL 500ML	UND	2000	R\$ 2,65	dois reais e sessenta e cinco centavos	R\$ 5.300,00	cinco mil e trezentos reais
5	AGUA MINERAL COPO 200ML	UND	7.000	R\$ 0,73	setenta e três centavos de real	R\$ 5.110,00	cinco mil, cento e dez reais
6	BISCOITO 3X1 TIPO MARIA TRADICIONAL 400G	UND	300	R\$ 8,95	oito reais e noventa e cinco centavos	R\$ 2.685,00	dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais
7	BISCOITO 3X1 CREAM CRACKER 400G	UND	350	R\$ 8,60	oito reais e sessenta centavos	R\$ 3.010,00	três mil e dez reais
8	CAFÉ SOLÚVEL 250G	UND	480	R\$ 7,20	sete reais e vinte centavos	R\$ 3.456,00	três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais
9	LEITE EM LIQUIDO UHT INTEGRAL 1L	UND	350	R\$ 8,30	oito reais e trinta centavos	R\$ 2.905,00	dois mil, novecentos e cinco reais
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	UND	600	R\$ 8,15	oito reais e quinze centavos	R\$ 4.890,00	quatro mil, oitocentos e noventa reais
11	REFRIGERANTE 2L DIVERSOS SABORES	UND	600	R\$ 7,40	sete reais e quarenta centavos	R\$ 4.440,00	quatro mil, quatrocentos e quarenta reais
12	CHÁ 20G	UND	600	R\$ 2,24	dois reais e vinte e quatro centavos	R\$ 1.344,00	mil trezentos e quarenta e quatro reais
13	FECULA DE MADIOCA 500 GRAMAS	UND	12	R\$ 8,90	oito reais e noventa centavos	R\$ 106,80	cento e seis reais e oitenta centavos
14	MAGARINA 250 GRAMAS	UND	24	R\$ 4,10	quatro reais e dez centavos	R\$ 98,40	noventa e oito reais e quarenta centavos
15	FLOCÃO DE MILHO 500 GRAMAS	UND	300	R\$ 4,00	quatro reais	R\$ 1.200,00	mil e duzentos reais
16	POUPA DE FRUTA 500G (MARACUJÁ, GOIABA, ACEROLA, CAJÁ E BACURI)	UND	550	R\$ 10,50	dez reais e cinquenta centavos	R\$ 5.775,00	cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais
Valor Total						R\$ 44.997,80	
quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos							



REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA
Av. Francisco Carlos Jansen, 812B, Bairro Parque
Plauf - Timon - MA - CEP: 65.631-140
CNPJ: 26.689.426/0001-98
E-mail: repletadistribuidora@gmail.com
Inscrição Estadual: 125106556
Fone: (86) 3212-5573/ (86) 98180-5574

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: Á COMBINAR
LOCAL DE ENTREGA: Á COMBINAR

* NO ORÇAMENTO INCLUIMOS DESPESAS TAIS COMO FRETES, TRIBUTOS, CARGA, DESCARGA E SEGUROS, CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, CONTRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES SOCIAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO.

TIMON - MA, 24 DE JULHO DE 2023
REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA

SÁVIO BARBOSA DE SOUSA
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 2.039.678- SSP PI
CPF: 952.747.403-59

SAVIO BARBOSA DE SOUSA:9527474035
9

Assinado de forma digital por
SAVIO BARBOSA DE
SOUSA:95274740359
Dados: 2023.07.24 15:51:26 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON.

DATA DA SESSÃO: 11/08/2023

CRENCIAMENTO: 12:00 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12:00 horas

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**, através da Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM e ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

A sessão pública para credenciamento e recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á às **12:00 horas do dia 11 de agosto de 2023**, na sala da Comissão de Licitações desta Câmara Municipal, situada na Av. Paulo Ramos S/N – Centro - CEP. 65.630-140 – Timon – Maranhão, onde podem ser obtidas cópias deste instrumento convocatório, em todos os dias úteis, das 8:00 às 13:00 horas.

1 – DO OBJETO

1.1 – Destina-se a presente licitação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**. (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do anexo I.

1.2 – São anexos deste Edital:

Anexo I – Especificação e quantidades dos itens objeto da licitação;

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (a ser entregue fora dos envelopes, quando do credenciamento);

Anexo III – Declaração de que não Emprega Menor;

Anexo IV – Modelo da Proposta; e

Anexo V – Minuta do Contrato.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições dispostas neste Edital.

2.2 – Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, sob coordenação do Pregoeiro.

3 – DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar do presente Pregão, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão Dignidade e Respeito"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- b) Estejam sob regime de concordata ou falência;
- c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitações;
- d) Encontrem-se em processo de fusão, cisão ou incorporação;
- e) Tenham sofrido fato impeditivo superveniente;
- f) Tenham funcionário ou membro servidor do Município como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico;
- g) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar no 123/06, quando for o caso;
- d) Apresentar certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, referente à: Cadastro de Licitantes Inidôneas; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, emitidas no site do Tribunal de Contas da União - TCU); em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo (cópia) documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 – Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão Dignidade e Respeito"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

4.5 – O não credenciamento equivale à renúncia, por parte do licitante, ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, não implicando na sua desclassificação.

4.6 – Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.

4.7 – Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação, o envelope nº 01 – proposta de preço e o envelope nº 02 – habilitação.

4.8 – Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, não cabe a desistência da proposta.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 1 e 2. Os casos omissos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

5.1.1 – A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

5.1.2 – Caso o licitante credenciado não apresente a declaração acima referida, poderá firmá-la na própria sessão ou fazê-la oralmente sendo registrada em ata.

5.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta de Preços

Pregão nº

Empresa:

Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

Pregão nº

Empresa:

5.3 – A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

5.4 – A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e, também, deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão Dignidade e Respeito"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal.

f) Para o preço unitário, serão aceitas somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 – Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

6.4 – A falta da data, rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, ou outras falhas sanáveis, poderá ser suprida pelo Representante Legal ou procurador na sessão, desde que tenha poderes para este fim.

6.5 – A empresa deverá fornecer como parte da proposta:

6.5.1 – Declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita a todas as regras contidas neste Edital.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO";

7.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 – Documentos obrigados pela Constituição:

a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.1.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão Dignidade e Respeito"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

- a) Contrato social e o último aditivo; e
- b) Cópia da cédula de identidade ou CNH dos sócios;

7.1.3 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Cópia atualizada do CNPJ;
- e) Cópia do CPF dos sócios;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90); e
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, conforme lei 12.440/2011.

7.1.4 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o selo do CRC, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; e

7.1.5 – Outros documentos:

- a) Alvará de licença de funcionamento;
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial e Certidão Especifica da Junta Comercial da Sede da Licitante;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão Dignidade e Respeito"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

7.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões ou documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contadas da data constante do documento.

7.3 – Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

7.4 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá o (a) Pregoeiro (a) considerar o proponente inabilitado.

7.5 – Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO;

8.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, **em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços o (a) Pregoeiro (a) procederá a verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexo, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, o que, para tal verificação, o Pregoeiro poderá contar com assessoria técnica;

b) Que contenham preço manifestamente inexequível, assim considerado aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado.

8.3.1 – Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data com prazo não superior a 3 (três) dias úteis para o recebimento de novas propostas.

8.4 – Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma:

a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;

b) Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus correspondentes por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.

c) Se o proponente não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

8.5 – As propostas selecionadas para a etapa de lances, observarão aos seguintes critérios:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão Dignidade e Respeito"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela.

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 – Se dentre as propostas apresentadas inicialmente por escrito, houver empate, o Pregoeiro procederá o sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro.

8.7 – O(a) Pregoeiro(a) poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).

8.8 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

8.8.1 – A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação dos próximos lances.

8.9 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances.

8.10 – O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais.

8.11 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

8.12 – Não poderá haver desistências dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades previstas no edital.

8.13 – Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado e aceito pelo Pregoeiro.

8.14 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a reduzir ainda mais o preço.

8.15 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.15.1 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários do material, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser definido pelo Pregoeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão Dignidade e Respeito"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

8.16 – Considerada aceitável a oferta de menor preço para o item, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais itens.

8.17 – Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição de documentos mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

b) Apresentação de documentos, quando por indisponibilidade dos meios eletrônicos, não for possível a verificação.

c) Neste caso o Pregoeiro decidirá sobre o prazo a ser concedido à licitante para a comprovação de habilitação.

d) A não apresentação do (s) documento (s) no prazo estipulado pelo Pregoeiro, implicará na inabilitação da licitante.

8.17.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.

8.17.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.18 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

8.19 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(o) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

8.20 – Será advertido pelo (a) Pregoeiro(a) o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão Dignidade e Respeito"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

9.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – A adjudicação será feita por item.

10 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – Os itens/serviços serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total especificada, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente, sendo que as entregas deverão obedecer ao prazo estipulado no contrato e deverão ser feitas na sede da Câmara Municipal de Timon – MA, contratante.

10.2 – As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

10.3 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

10.4 – Os itens deverão ser entregues no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

10.5 – Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se até 12 meses, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

10.6 – O objeto desta licitação será fornecido na sede da Câmara Municipal de Timon - MA, conforme as especificações constantes deste edital, no horário de 8:00hs às 12:00hs, no endereço especificado no preâmbulo deste edital.

10.7 – A firma fornecedora ficará obrigada a trocar, imediatamente, o produto que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para a Câmara.

10.8 – Os serviços deverão ser entregues com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

10.9 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

11 – DO PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão Dignidade e Respeito"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

11.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

14.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.
- b) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos itens objeto desta licitação.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do material, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado neste edital.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – A Contratada obriga-se a:

- a) Entregar os itens estritamente em conformidade com as especificações solicitadas, nas parcelas, prazos e quantitativos requeridos pela administração.
- b) Proceder a troca de todo e qualquer material que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14 – FONTE DOS RECURSOS

14.1 – Informamos que as despesas serão pagas com recursos provenientes do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Timon 2023

01.01 - Câmara Municipal de Timon
01.031.10082.025-0000 - Manutenção da Câmara
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

15 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão Dignidade e Respeito"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

15.1 – O equilíbrio econômico financeiro do contrato, visando a recomposição de preços, vigorará com a manutenção do percentual entre o preço do produto fornecido adquirido pela empresa junto ao seu fornecedor e o ofertado para o Município na época da licitação, não podendo em hipótese alguma ser cobrado preço superior ao praticado pela empresa ao público em geral;

15.2 – O Equilíbrio Econômico Financeiro será auferido pelo Setor Financeiro deste Município, quando da entrega da fatura do fornecimento, caso seja requerido pela empresa;

15.3 – A empresa quando da entrega da fatura deverá apresentar as notas fiscais de compra do material junto ao seu fornecedor, para que seja verificado se o valor cobrado a Câmara está de acordo com o percentual da proposta apresentada.

15.4 – Se quando da entrega da fatura não for requerido pela empresa o equilíbrio dos preços, este só poderá ser pedido com relação à fatura seguinte.

15.5 – No caso de descontos promocionais praticados pela empresa, estes deverão ser repassados integralmente a Câmara.

16 – DO CONTRATO

16.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

16.2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede da Câmara Municipal de Timon, Maranhão, para assinar o contrato.

16.3 – Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

16.3.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

16.3.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município de Timon, Maranhão.

16.4 – A contratação será celebrada com duração de até 12 meses, contados da data da assinatura do contrato, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

17 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 – No caso de ocorrência de inadimplemento total ou parcial do disposto no Edital e/ou proposta, a Câmara poderá aplicar ao contratado, garantida a ampla e prévia defesa, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme a falta ensejada;

17.2 – No caso de aplicação de multa, o contratante observará o seguinte percentual: **0,5%** (meio por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula deste Texto;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão Dignidade e Respeito"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

17.3 – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente;

17.4 – As penalidades aplicadas poderão ser relevadas pela Administração em casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela mesma.

17.5 – A empresa que apresentar dolosamente documentos falsos, fraudulentos ou sem validade, durante o contrato ou visando frustrar os objetivos desta licitação, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal, por um prazo não inferior a 2 (dois) anos;

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

18.2 – Fica assegurado a Câmara de Timon – MA, o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.

18.4 – Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o(a) Pregoeiro(a) negociar, visando obter preço melhor.

18.5 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes na sessão.

18.6 – O resultado final desta licitação será divulgado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Timon.

18.7 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial, na forma legal.

18.8 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da ementa, até 30 (trinta) dias após a publicação, sendo posteriormente destruídos ou enviados para reciclagem, via protocolo.

18.9 – Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro, com vistas a conferir agilidade ao feito, ficando facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93.

18.10 – Se o contratado, conforme o caso, oferecer os bens promocionais ao mercado consumidor local ou nacional, estará obrigada a estender tal vantagem ao órgão/ente contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão Dignidade e Respeito"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

18.11 – O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.12 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.13 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Timon, Estado do Maranhão, excluído que fica quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

18.14 – Maiores informações poderão ser adquiridas na sede desta Câmara.

Timon (MA), 28 de julho de 2023.

Francisco das Chagas Nery Netto
Pregoeiro

Francisco das Neves de Sousa
Secretario CPL

Francisco Manoel da Silva Lopes
Membro CPL

PREGÃO Nº 007/2023
ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO 400G	UND	400	R\$ 6,66	R\$ 2.664,00
2	ADOÇANTE SUCRALOSE EM SACHÊ 400X600MG	CX	10	R\$ 79,29	R\$ 792,90
3	AÇUCAR PACOTE 1KG	UND	300	R\$ 4,63	R\$ 1.389,00
4	AGUA MINERAL 500ML	UND	2000	R\$ 2,60	R\$ 5.200,00
5	AGUA MINERAL COPO 200ML	UND	7.000	R\$ 0,77	R\$ 5.390,00
6	BISCOITO 3X1 TIPO MARIA	UND	300	R\$ 8,34	R\$ 2.502,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão Dignidade e Respeito"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

	TRADICIONAL 400G				
7	BISCOITO 3X1 CREAM CRACKER 400G	UND	350	R\$ 8,63	R\$ 3.020,50
8	CAFÉ SOLÚVEL 250G	UND	480	R\$ 6,75	R\$ 3.240,00
9	LEITE EM LIQUITO UHT INTEGRAL 1L	UND	350	R\$ 8,05	R\$ 2.817,50
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	UND	600	R\$ 7,88	R\$ 4.728,00
11	REFRIGERANTE 2L DIVERSOS SABORES	UND	600	R\$ 7,40	R\$ 4.440,00
12	CHÁ 20G	UND	600	R\$ 2,47	R\$ 1.482,00
13	FECULA DE MADIOCA 500 GRAMAS	UND	12	R\$ 8,77	R\$ 105,24
14	MAGARINA 250 GRAMAS	UND	24	R\$ 3,63	R\$ 87,12
15	FLOCÃO DE MILHO 500 GRAMAS	UND	300	R\$ 3,53	R\$ 960,00
16	POUPA DE FRUTA 500G (MARACUJÁ, GOIABA, ACEROLA, CAJÁ E BACURI)	UND	550	R\$ 9,78	R\$ 5.379,00
					TOTAL R\$ 44.197,26

Timon (MA), 28 de julho de 2023.

Francisco das Chagas Nery Netto
Pregoeiro

Francisco das Neves de Sousa
Secretario CPL

Francisco Manoel da Silva Lopes
Membro CPL

CELSO ANTONIO SILVA LOPES
PRESIDENTE DA CÂMARA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão Dignidade e Respeito"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

_____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO Nº ____/2023**, para aquisição de Bens Comuns, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2003, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supra citado.

_____, de _____ de 2023.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

PREGÃO Nº 007/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____, possuidora do CNPJ/MF _____, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto n.º 3.555/2000, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Pregão n.º 007/2023).

_____, de _____ de 2023.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão Dignidade e Respeito"
Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão
CNPJ, 06.779.466/0001-13
Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

PREGÃO Nº 007/2023
A N E X O IV - MODELO DA PROPOSTA
(Proposta referente ao PREGÃO Nº 007/2023)

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ()

FAX: ()

NOME PARA CONTATO:

02 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: _____

Agencia n.º: _____

Banco: _____

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

06 – PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS – Imediatamente após a solicitação.

07 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 007/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	TIPO	V. UNIT	V.TOTAL
1					X (v. por extenso)	X (v. por extenso)
TOTAL					X (v. por extenso)	

TOTAL GERAL R\$ x (v. por extenso).

_____, _____ de _____ de 2023.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão Dignidade e Respeito"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

PREGÃO Nº 007/2023

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON E A EMPRESA XXXXX, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.779.466/0001-13, com sede na Av. Paulo Ramos S/N – Centro - CEP. 65.630-140 – Timon – Maranhão, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal.

CONTRATADA: XXXXXX, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (cargo/função), RG _____, CPF _____.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**, conforme o PREGÃO Nº 007/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**, (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do PREGÃO Nº 007/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento de material, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao PREGÃO Nº 007/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório Nº 007/2023 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor (a) do Setor Financeiro);
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão Dignidade e Respeito"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – entregar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8:00hs às 12:00hs;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO Nº 007/2023;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura por até 12 meses, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Timon 2023;

01.01 - Câmara Municipal de Timon
01.031.10082.025-0000 - Manutenção da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão Dignidade e Respeito"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
--

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ _____ (____), conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir:

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica, na conta da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão Dignidade e Respeito"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor público do Setor Administrativo Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão Dignidade e Respeito"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

Fica eleito o foro da Comarca de Timon, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Timon (MA), _____ de _____ de 2022

P/ CONTRATANTE:

P/CONTRATADA:

JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS FIRELLI

CPNJ: 26.314.540/0001-33 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.506.244-3
AV. PIAUI Nº1008, BAIRRO, PARQUE PIAUI TIMON-MA, CEP. 65.631-030
FONE/FAX: (86) 988516270 Email: jlbpereli@gmail.com

Câmara Municipal de Timon-MA

Ilmo. Sr^a Pregoeiro

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

Abertura às 12:00 horas de 11/08/2023

End.: Avenida Paulo ramos S/N, Centro, Timon-MA.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao procedimento de aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da câmara municipal de timon.

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta), pagamento será efetuado em conformidade com os termos da aquisição, após a entrega do objeto.

Dados Bancários, (Banco do nordeste) Timon, MA, AG. 224, Conta Corrente 1003-4

o responsável pela assinatura dos contratos é LAURA GOMES DOS SANTOS, CPF.: 067.195.323-08 RG.: 257065820030 SSP-PI,

Timon, MA 11 de gosto de 2023

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	V. Unit.	V. Total
1	ACHOCOLATADO 400G	UNID	400	maratá	R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos)	R\$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais)
2	ADDOÇANTE SUCRALOSE EM SACHÊ 400X600MG	CX	10	união	R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)	R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
3	AÇUCAR PACOTE 1KG	UNID	300	união	R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos)	R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)

CPNJ: 26.314.540/0001-33 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.506.244-3
AV. PIAUI Nº1008, BAIRRO, PARQUE PIAUI TIMON-MA, CEP. 65.631-030
FONE/FAX: (86) 988516270 Email: jlbpereli@gmail.com

11/08/2023 10:00
LAURA GOMES DOS SANTOS
CPF: 067.195.323-08
RG: 257065820030
SSP-PI

JM

JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO FIRRELI

CPNJ: 26.314.540/0001-33 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.506.244-3
 AV. PIAUI Nº1008, BAIRRO, PARQUE PIAUI TIMON-MA, CEP. 65.631-030
 FONE/FAX:(86) 988516270 Email:jlbpereli@gmail.com

4	AGUA MINERAL 500ML	UNND	2000	Areia branca	R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos)	R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)
5	AGUA MINERAL COPO 200ML	UNND	7.000	Areia branca	R\$ 0,70 (setenta centavos de real)	R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)
6	BISCOITO 3X1 TIPO MARIA TRADICIONAL 400G	UNND	300	fortaleza	R\$ 8,10 (oito reais e dez centavos)	R\$ 2.430,00 (dois mil, quatrocentos e trinta reais)
7	BISCOITO 3X1 CREAM CRACKER 400G	UNND	350	fortaleza	R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos)	R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais)
8	CAFÉ SOLÚVEL 250G	UNND	480	Santa caltra	R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos)	R\$ 3.072,00 (três mil e setenta e dois reais)
9	LEITE EM LIQUITO UHT INTEGRAL 1L	UNND	350	Leite bom	R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos)	R\$ 2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta reais)
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	UNND	600	Leite bom	R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos)	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
11	REFRIGERANTE 2L DIVERSOS SABORES	UNND	600	Coca cola	R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos)	R\$ 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais)
12	CHÁ 20G	UNND	600	maratá	R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos)	R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)
13	FECCULA DE MADIOCA 500 GRAMAS	UNND	12	Pantanal	R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos)	R\$ 102,00 (cento e dois reais)
14	MAGARINA 250 GRAMAS	UNND	24	delicia	R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos)	R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais)

CPNJ: 26.314.540/0001-33 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.506.244-3
 AV. PIAUI Nº1008, BAIRRO, PARQUE PIAUI TIMON-MA, CEP. 65.631-030
 FONE/FAX:(86) 988516270 Email:jlbpereli@gmail.com

JLB PEREIRA A COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CPNJ: 26.314.540/0001-33 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.506.244-3
AV. PIAUI Nº1008, BAIRRO, PARQUE PIAUI TIMON-MA, CEP. 65.631-030
FONE/FAX:(86) 988516270 Email:jlbpereli@gmail.com

15	FLOCÃO DE MILHO 500 GRAMAS	UNID	300	maratá	R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos)	R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
16	POUPA DE FRUTA 500G (MARACUTIÁ, GOIABA, ACEROLA, CAJÁ E BACURI)	UNID	550	Rio grande	R\$ 9,20 (nove reais e vinte centavos)	R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais)
TOTAL (quarenta e um mil, setecentos e setenta e oito reais)						R\$ 41.778,00

LAURA GOMES DOS SANTOS
CPF.: 067.195.323-08
RG.: 257065820030 SSP-PI
EMPRESÁRIA

LAURA GOMES DOS SANTOS
CPF.: 067.195.323-08
RG.: 257065820030 SSP-PI
EMPRESÁRIA

CPNJ: 26.314.540/0001-33 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.506.244-3
AV. PIAUI Nº1008, BAIRRO, PARQUE PIAUI TIMON-MA, CEP. 65.631-030
FONE/FAX:(86) 988516270 Email:jlbpereli@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão Dignidade e Respeito"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON.

1 – APRESENTAÇÃO

- 1.1** – Este Termo de Referência busca orientar a (s) empresa (s) contratada(s) para o fiel cumprimento das rotinas de execução dos serviços a serem implementadas na Câmara Municipal de Timon – MA. Compõe-se de itens e subitens e tem como premissa definir detalhada e sequencialmente as atribuições da contratada, a forma e a descrição sequenciada dos serviços a serem executados, de modo a assegurar o resultado final esperado pela contratante.

2 – OBJETO

- 2.1** – Contratação de empresa para Aquisição de gêneros alimentícios.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1** - A presente solicitação se faz necessária a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para e desenvolvimento dos trabalhos realizados na Câmara Municipal de Timon – MA. Os materiais requisitados fazem parte da rotina de trabalho dos servidores, para que possam atender o público.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO 400G	UND	400	R\$ 6,66	R\$ 2.664,00
2	ADOÇANTE SUCRALOSE EM SACHÊ 400X600MG	CX	10	R\$ 79,29	R\$ 792,90
3	AÇUCAR PACOTE 1KG	UND	300	R\$ 4,63	R\$ 1.389,00
4	AGUA MINERAL 500ML	UND	2000	R\$ 2,60	R\$ 5.200,00
5	AGUA MINERAL COPO 200ML	UND	7.000	R\$ 0,77	R\$ 5.390,00
6	BISCOITO 3X1 TIPO MARIA TRADICIONAL 400G	UND	300	R\$ 8,34	R\$ 2.502,00
7	BISCOITO 3X1 CREAM CRACKER 400G	UND	350	R\$ 8,63	R\$ 3.020,50



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão Dignidade e Respeito"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

8	CAFÉ SOLÚVEL 250G	UND	480	R\$ 6,75	R\$ 3.240,00
9	LEITE EM LIQUITO UHT INTEGRAL 1L	UND	350	R\$ 8,05	R\$ 2.817,50
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	UND	600	R\$ 7,88	R\$ 4.728,00
11	REFRIGERANTE 2L DIVERSOS SABORES	UND	600	R\$ 7,40	R\$ 4.440,00
12	CHÁ 20G	UND	600	R\$ 2,47	R\$ 1.482,00
13	FECULA DE MADIOCA 500 GRAMAS	UND	12	R\$ 8,77	R\$ 105,24
14	MAGARINA 250 GRAMAS	UND	24	R\$ 3,63	R\$ 87,12
15	FLOCÃO DE MILHO 500 GRAMAS	UND	300	R\$ 3,53	R\$ 960,00
16	POUPA DE FRUTA 500G (MARACUJÁ, GOIABA, ACEROLA, CAJÁ E BACURI)	UND	550	R\$ 9,78	R\$ 5.379,00
					TOTAL R\$ 44.197,26

5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços/ produtos serão executados imediato após o recebimento da ordem de serviços, de forma integral ou parcelada.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

6.1 - O valor previsto para a execução dos serviços está estimado no total de R\$ 44.197,26 (Quarenta e quatro mil centos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos) sendo que está de acordo com os valores de mercado local, não havendo indícios de superfaturamento.

7 – FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor competente designado pelo Gabinete da Presidência da Câmara de Timon.

8 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O contrato vigorará por até 12 meses e terá início na data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, caso haja conveniência para as partes, na forma da legislação em vigor.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão Dignidade e Respeito"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

9 – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado por transferência, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, no valor correspondente aos respectivos serviços executados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente da Administração, Recibo e ainda, a manutenção das condições iniciais de habilitação e qualificação exigidas para a execução do objeto deste Termo.

9.2- Os recursos serão oriundos correrão por conta do Orçamento Geral da Câmara de Timon – MA.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Prestar os serviços ou produtos, observando todas as disposições técnicas, devendo comunicar a administração da Câmara de Timon – MA:

10.2- Manutenção e substituição dos serviços ou produtos será por conta da Contratada.

10.3 - Aceitar nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até o limite máximo previsto na legislação;

10.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.5 - Se responsabilizar total e exclusivamente pelos prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE por ações culposas ou dolosas de seus empregados/técnicos na execução do contrato;

10.5 - Cumprir as obrigações trabalhistas, financeiras e fiscais decorrentes da execução do objeto do presente Termo e quaisquer outras relativas ao objeto;

10.6- Cumprir todas as obrigações fiscais durante a vigência do contrato.

11 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Fornecer à CONTRATADA a “Ordem de Serviço” que será expedida pela CONTRATANTE através do setor competente;

11.2. Promover os pagamentos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.3. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários á execução dos serviços;

11.4. Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão Dignidade e Respeito"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

11.5. Aplicar as penalidades previstas no Instrumento Contratual respectivo, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato causar à CONTRATANTE.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - Os casos omissos serão submetidos ao Câmara de Timon – MA, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

Timon (MA), 27 de julho de 2023.

Atenciosamente,

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
Diretor Geral da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"
Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão
CNPJ, 06.779.466/0001-13
Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023 – PGR

CONTRATO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON E A EMPRESA JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA, inscrito no CNPJ nº 06.779.466/0001-13, situado na Av. Paulo Ramos, S/N, Centro, Timon, Maranhão, neste ato representado pelo seu Presidente (a) Celso Antônio Silva Lopes, CPF nº 361.394.833-87, residente e domiciliada nessa cidade.

CONTRATADA: JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 26.314.540/0001-13, com sede na Av. Piauí, nº 1008, Bairro Parque Piauí, Timon – MA neste ato representada pelo seu representante legal, Laura Gomes dos Santos, CPF: 067.195323-08, residente e domiciliado na cidade de Timon – MA.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**, conforme o PREGÃO Nº 007/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**, (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do PREGÃO Nº 007/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento de material, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao PREGÃO Nº 007/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório Nº 007/2023 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"
Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão
CNPJ, 06.779.466/0001-13
Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

- I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor (a) do Setor Financeiro);
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – entregar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8:00hs às 12:00hs;
- III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO Nº 007/2023 ;
- IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura por até 12 meses, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Timon 2023;

01.01 - Câmara Municipal de Timon
01.031.10082.025-0000 - Manutenção da Câmara
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 41.778,00 (Quarenta e um mil setecentos e setenta e oito reais) conforme os preços unitários constantes da proposta de preços anexa ao processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica, na conta da contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor público do Setor Administrativo Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"
Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão
CNPJ, 06.779.466/0001-13
Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Timon, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Timon, (MA), 17 de agosto de 2023.

CONTRATANTE: Polso Antonio Silva Lopes

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA

CONTRATADA: Dauro Gomes dos Santos

JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Osiris Augusto Costa Rosa Maria Francisca Aguiar